



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 509,

DE 29 DE OUTUBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente de que trata a Lei n. 481, de 22 de Dezembro de 2.020, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 - Manutenção e Encargos - Programa média e alta complexidade

| ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | Fonte de Recurso | VALOR |
|------------------|-----------------------------------|--|----------------|
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 1.230.0000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde | R\$ 420.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 1.020.0000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 0,00 |

Art. 2º. Os recursos financeiros para a cobertura das despesas serão os decorrentes da **Resolução n. 004, de 12 de maio de 2021, e da Resolução n. 010, de 17 de maio de 2021, ambas da CIR Sudoeste Matogrossense - Pontes e Lacerda.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Outubro de 2.021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal